

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 11/04/2008



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Academia Paulista Anchieta S/C Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Convalidação dos estudos realizados pelos alunos que ingressaram nos programas de Mestrado em Direito nos anos de 2000 e 2001 e no segundo semestre de 2003.		
RELATORA: Marília Ancona-Lopez		
PROCESSO Nº: 23001.000006/2007-57		
PARECER CNE/CES Nº: 59/2008	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 13/3/2008

I – RELATÓRIO

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação aprovou o Parecer CNE/CES nº 226/2007, devidamente homologado pelo Ministro de Estado da Educação, por meio de Despacho do dia 27/2/2008, publicado no DOU de 28/2/2008, Seção 1, p. 14, que convalidou os estudos realizados e validou os títulos dos 26 alunos ingressantes do curso de Mestrado em Direito da Universidade Bandeirante de São Paulo – UNIBAN, nos anos de 2000, 2001 e 2003.

O nome da aluna **Elisabete Mariucci Lopes** não foi incluído na relação dos estudos a serem convalidados em decorrência de não terem sido juntados aos autos do Processo nº 23001.000006/2007-57 os documentos comprobatórios da conclusão com êxito, pela aluna, do referido curso de Mestrado em Direito.

A UNIBAN, por meio do Ofício nº 3/2008-Reitoria, de 7/3/2008, protocolado no CNE sob o nº 011069.2008-24, de 11/3/2008, anexou os documentos da aluna e solicitou a este Conselho a *extensão dos efeitos da homologação do Parecer CNE/CES nº 226/2007 para ELISABETE MARIUCCI LOPES*.

De fato, os documentos comprovam que **Elisabete Mariucci Lopes** ingressou no curso de Mestrado em Direito, no ano de 2001, e o concluiu, com êxito, no ano de 2004. Assim, da mesma forma que os demais alunos beneficiados pelo Parecer CNE/CES nº 226/2007, a citada aluna faz jus aos efeitos desse ato administrativo devidamente homologado pelo Ministro de Estado da Educação.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente à extensão dos efeitos do Parecer CNE/CES nº 226/2007, homologado pelo Ministro de Estado da Educação, por meio de Despacho assinado em 27/2/2008, publicado no DOU de 28/2/2008, Seção 1, p. 14, para **Elisabete Mariucci Lopes**, portadora do documento de identidade R.G. nº 22.267.626-0 SSP/SP.

Brasília (DF), 13 de março de 2008.

Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto da Relatora, com a abstenção de voto do Conselheiro Milton Linhares.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2008.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente